

Processo n.: @REC 19/00834259

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0302/2019, exarado no Processo n. @TCE-06/00466787

Interessados: Nicácio Gonçalves e Walter Batista Falcone

Procuradores: Rodrigo Valgas dos Santos e outros

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 110/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração, proposto por Nicácio Gonçalves e Walter Batista Falcone, em face do Acórdão n. 0302/2019, proferido na Sessão Ordinária de 19/06/2019, nos autos do Processo n. @TCE-06/00466787, modificando os itens 1 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

“1. Julgar regulares com ressalva as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 18, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que trata do exame da regularidade na compra de títulos financeiros com recursos do regime próprio de previdência em 2005 e 2006 pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul – ISSEM”.

2. Recomendar ao gestor do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM - que atente para os preceitos vigentes sobre aplicação dos recursos do RPPS em títulos e valores mobiliários, em especial a Resolução CMN n. 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, devendo observar as informações divulgadas diariamente pela ANBIMA, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento das operações.”

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 08/05/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC